AUTÓGRAFO N º. 072/CMMA/2021.

"ALTERA A LEI N.º 1.380/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º e o artigo 6º da Lei nº 1.380/PMMA/2014.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 17 da Lei nº 1.380/PMMA/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Fica concedida ao motorista de veículo leve gratificação por desempenho, no valor de até R$ 600,00 (seiscentos reais)."

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Ministro Andreazza-RO., 13 de dezembro de 2021.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

DEVAL LIMA DA ROSA
1º Secretário

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário